



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 027/2009

PROCESSO Nº 00140.000060/2009-74

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 280 de 31 de dezembro de 2008, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento de café, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 14/05/2009

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio – www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor total do(s) item(ns).

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h do dia 14 de maio de 2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens 5.5.1 e 5.5.2** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.10 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá, obrigatoriamente, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”.

5.11 A proposta de preço do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile (0xx61) 3411-3425 ou 3411-4305, após o encerramento da etapa de lances, **no prazo de até 2 horas**, em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.11.1 Especificação clara e completa dos produtos oferecidos, inclusive marca, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do edital, sem conter alternativas de preços, marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11.2 Preços unitário e total do(s) item(ns) cotado(s), expresso(s) em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.11.3 Prazo máximo de entrega dos produtos (Itens 1 e 2) de **24 horas**, após cada pedido, a contar da data de emissão efetuada pela Coordenação-Geral de Subsistência da Presidência da República e de até **10 (dez) dias** a contar da data do recebimento da nota de empenho para o item 3.

5.11.4 Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11.5 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.11.6 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.11.7 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.11.8 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.12 É vedada a subcontratação relativa ao fornecimento dos produtos constantes do **item 3 do Termo de Referência**.

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.14 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **14/05/2009**, data e horário, previstos no **subitem 2.1**, deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 027/2009**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preço.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços de referência de cada item constante do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada,, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF serão visualizadas e impressas as Declarações, de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência e/m seu quadro de pessoal de menores, cadastrados no sistema Comprasnet, o licitante deverá apresentar ainda:

9.3.1 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.1.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

9.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.1.1, 9.3.1.2 e 9.3.1.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitens 9.2 e 9.3**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor cotado do(s) item(ns).**

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema "Comprasnet", juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.11** deste edital, no prazo **de até 2 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**.

9.9 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 027/2009

9.10 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da

contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947** – **ND: 3390.30**.

14. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Caberá ao licitante vencedor:

14.1.1 Entregar os produtos (itens 1 e 2) de acordo com as especificações constantes neste edital no Depósito de gêneros alimentícios da COSUB – Almoxarifado central da Presidência – Avenida N2 Norte - Brasília-DF, quando for solicitado e no prazo máximo de 24 horas após cada pedido e indicar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos dos produtos feitos pela Coordenação-Geral de Subsistência da Presidência da República.

14.1.2 Entregar o produto (item 3) de acordo com as especificações constantes neste edital no Almoxarifado central da Presidência da República – Avenida N2 Norte - Brasília-DF, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, em horário comercial.

14.1.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste edital e contrato.

14.1.4 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

14.1.5 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem prévia autorização da Presidência da República.

14.1.6 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto no prazo de 48 horas.

14.1.7 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

14.1.8 Manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

14.2 Caberá à Presidência da República:

14.2.1 Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste edital mediante a expedição de pedido de fornecimento.

14.2.2 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto deste edital, no prazo máximo de 48 horas.

14.2.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos produtos.

14.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

14.2.5 Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção, se for o caso.

14.2.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

15. AMOSTRAS

15.1 Previamente à aceitação da proposta:

Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do melhor lance deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, 1 (uma) amostra para cada item, acompanhada do certificado de qualidade do café, para verificação da sua conformidade com o disposto no **item 16.3** do edital, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

16. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1 Os **ITENS 1 e 2** deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência no Depósito de Gêneros Alimentícios da COSUB – Almoxarifado central da Presidência da República – Avenida N2 Norte - Brasília-DF, quando for solicitado, e no prazo máximo de 24 horas após cada pedido do produto e indicar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos feitos pela Coordenação-Geral de Subsistência.

16.2 O item 3 deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência no Almoxarifado central da Presidência da República – Avenida N2 Norte - Brasília-DF, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, em horário comercial.

16.3 As embalagens deverão conter as seguintes informações:

- a) peso líquido;
- b) identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- c) data de industrialização;
- d) data de validade do produto;
- e) Categoria I – Árábica;
- f) Subcategoria – Grãos chatos graúdos (peneira acima de 16);
- g) Grupo I – Grão Árábico;
- h) Subgrupo I – estritamente mole, mole ou apenas mole;
- i) Classe – até tipo 5; e
- j) Torração tipo BOA.

16.4 Os produtos deverão ter validade de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e Certificado de Qualidade do Café atualizado.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O Contrato objeto deste edital terá vigência, **a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2009.**

18. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, para os itens 1 e 2, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

18.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 21.1 alínea “a”** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

18.2.1 O prazo de que trata o **subitem 18.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

18.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 18.2** deste edital.

18.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

18.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, e no contrato a ser firmado entre as partes.

18.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

19. FISCALIZAÇÃO

19.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de

adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que o adjudicatário efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 20.1 e 20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

20.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

20.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos ao adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.6 Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

20.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.8 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isenta o adjudicatário de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de mora no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total;
- d)** multa no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre valor total contratado por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada, neste instrumento e seus anexos; e
- e)** advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no

SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

21.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

21.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.5 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

22.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

22.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

22.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", sala 102, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet por meio dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

22.15 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III – Minuta de Contato.

22.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia **08 de maio de 2009**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

22.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 04 de maio de 2009.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 027/2009

PROCESSO Nº 00140.000060/2009-74

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de café.

2. JUSTIFICATIVA

ITENS 1 e 2: COORDENAÇÃO DE SUBSISTÊNCIA.

Produto a ser utilizado na copa que atende as autoridades e Residências Oficiais da Presidência da República, durante o exercício de 2009.

ITEM 3: AJUDÂNCIA DE ORDENS.

O Produto destina-se atender as necessidades da Ajudância de Ordens em apoio às viagens presidenciais, internacionais e nacionais, eventos nos Palácios do Planalto e da Alvorada.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO.

3.1

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	CAFÉ TORRADO EM GRÃO 500GR Café com classificação Gourmet: grão de café 100% Arábica, de alta qualidade e tipo II quase isento de defeitos (de 4 a 11); bebida estritamente mole, com grãos chatos graúdos uniformes (peneira acima de 16), cor marrom; teor de cafeína variando de 1 a 1,7%. Embalagem aluminizada.	PC	520	14,00	7.280,00
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250GR "Descafeinado", tipo Aralto, peso líquido 250g, embalagem aluminizada a alto vácuo ou vácuo puro.	PC	250	6,16	1.540,00
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 125GR PARA MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO Embalagem com 18 sachês de 6,95 gramas.	LT	120	25,24	3.028,80
Valor Total					11.848,80

3.2 O valor das despesas com vistas ao fornecimento do produto pretendido está estimado em **R\$ 11.848,80**.

4. PRAZO, CONDIÇÃO DE ENTREGA E LOCAL

4.1 Os **ITENS 1 e 2** deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência no Depósito de Gêneros Alimentícios da COSUB – Almoxarifado central da Presidência da República – Avenida N2 Norte - Brasília-DF, quando for solicitado, e no prazo

máximo de 24 horas após cada pedido do produto e indicar o número de seu fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos feitos pela Coordenação-Geral de Subsistência.

4.2 O item 3 deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência no Almoxarifado central da Presidência da República – Avenida N2 Norte - Brasília-DF, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, em horário comercial.

4.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

5. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 A licitante fica obrigada a entregar o produto objeto deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer alteração sem a prévia autorização da Presidência da República.

5.2 Não será permitido, sob qualquer hipótese, produto de qualidade duvidosa.

5.3 A licitante deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência.

5.5 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.6 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

5.7 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

5.8 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de 48 horas.

5.9 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.10 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a necessidade e o interesse da Presidência da República, no prazo de 48 horas.

5.11 É vedada a subcontratação relativa à entrega do produto constante neste Termo de Referência.

6. RESPONSABILIDADES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

6.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos produtos.

6.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.4 Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de pedido de fornecimento.

6.5 Comunicar qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção, se for o caso.

7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES PARA OS ITENS 1 E 2

7.1 As embalagens deverão conter as seguintes informações:

- I) Peso líquido;
- II) Identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- III) Data de industrialização;
- IV) Data de validade do produto;
- V) Categoria I – Arábica;
- VI) Subcategoria – Grãos chatos graúdos (peneira acima de 16);
- VII) Grupo I – Grão Arábico;
- VIII) Subgrupo I – estritamente mole, mole ou apenas mole;
- XIX) Classe – até tipo 5; e
- X) Torração tipo BOA.

7.2 Os produtos deverão ter validade de 12 meses, após assinatura do contrato e Certificado de Qualidade do Café atualizado.

7.3 A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2009.

7.4 Encerrada a fase de lances, o licitante detentor do melhor lance deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, 1 (uma) amostra para cada item, acompanhada do certificado de qualidade do café, para verificação da sua conformidade com o disposto no **item 7.1** deste Termo de Referência.

Brasília-DF, 6 de abril de 2009.

Mauro Augusto da Silva
Gerente de Suprimento – COPAS

ANEXO II**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 027/2009****PROCESSO Nº 00140.000060/2009-74****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)****Referência: Pregão nº 027/2009****Data de Abertura: ____/____/2009**

Item	Descrição	U. F. (*)	Qtde.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	CAFÉ TORRADO EM GRÃO 500GR Café com classificação Gourmet: grão de café 100% Arábica, de alta qualidade e tipo II quase isento de defeitos (de 4 a 11); bebida estritamente mole, com grãos chatos graúdos uniformes (peneira acima de 16), cor marrom; teor de cafeína variando de 1 a 1,7%. Embalagem aluminizada.	PC	520			
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250GR "Descafeinado", tipo Aralto, peso líquido 250g, embalagem aluminizada a alto vácuo ou vácuo puro.	PC	250			
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 125GR PARA MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO Embalagem com 18 sachês de 6,95 gramas.	LT	120			
Valor Total						

(*) Unidade de Fornecimento**1. Observações****1.1** Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.**1.2** Local/Prazo de entrega conforme item 16 do edital.**2 Declaração****2.1** Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.**2.2** Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.**3 Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:
E-mail:

Agência:

Conta-Corrente:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 027/2009

PROCESSO Nº 00140.000060/2009-74

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00140.000060/2009-74

CONTRATO Nº /2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede à, CEP:, telefone nº (...)/fax nº (...), neste ato representada pelo, Senhor, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/..., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 27/2009, consoante consta do Processo nº 00140.000060/2009-74, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ao Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, ao Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e ao Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, à IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de café, conforme especificações constantes deste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 27/2009, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais se constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Entregar o produto no Depósito de Gêneros Alimentícios da COSUB, no Almoxarifado Central da **CONTRATANTE**, na Avenida N2 Norte em Brasília/DF, quando for solicitado e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após cada pedido e indicar o número do fax e endereço eletrônico para o envio dos pedidos dos produtos feitos pela Coordenação-Geral de Subsistência da **CONTRATANTE**.

1.1) As embalagens deverão conter as seguintes informações: Peso líquido; Identificação do produto e do estabelecimento de origem; Data de industrialização; Data de validade do produto; Categoria I – Arábica; Subcategoria – Grãos chatos graúdos (peneira acima de 16); Grupo I – Arábico; Subgrupo I – Estritamente mole, mole ou apenas mole; Classe – Até tipo 5; Torração tipo boa.

1.2) Os produtos deverão ter validade de 12 (doze) meses, e Certificado de Qualidade do Café atualizado.

2) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

3) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

5) Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo máximo de 24 horas.

6) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 27/2009.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste Contrato mediante expedição de pedido de fornecimento.

2) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto deste Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos produtos.

4) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

5) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar sua imediata interrupção, se for o caso.

6) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um gestor substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade fornecida, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
01	CAFÉ TORRADO EM GRÃO 500 GR, CAFÉ COM CLASSIFICAÇÃO GOURMET: GRÃO DE CAFÉ 100% ARÁBICA, DE ALTA QUALIDADE E TIPO II QUASE ISENTO DE DEFEITOS (DE 4 A 11); BEBIDA ESTRITAMENTE MOLE, COM GRÃOS CHATOS GRAÚDOS UNIFORMES (PENEIRA ACIMA DE 16), COR MARROM; TEOR DE CAFEINA VARIANDO DE 1 A 1,7%, EMBALAGEM ALUMINIZADA.		PC	520		
02	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250 GR, “DESCAFEINADO”, TIPO ARALTO, PESO LÍQUIDO 250G, EMBALAGEM ALUMINIZADA A ALTO VÁCUO OU VÁCUO PURO.		PC	250		
TOTAL R\$						

Subcláusula Primeira - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona - Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), DÍVIDA DA UNIÃO, FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço proposto será fixo e irrevogável, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$**, correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339030.

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 1) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do produto, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial.
- 2) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total.
- 3) Multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total deste Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 4) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** que falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2008.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de de 2009.

MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO
Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

P/ EMPRESA